



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.357, DE 27 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO  
TOMBAMENTO DO IMÓVEL SITUADO NA  
AVENIDA DR. AMÉRICO LUZ, Nº 143 e 153 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ **PREFEITO DE MUZAMBINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial, o inciso IX do art. 77, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a Ata da 97ª (nonagésima sétima) reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Muzambinho;

**Considerando** que o imóvel perdeu sua motivação de tombamento, pois o mesmo teve sua estrutura original ruída e não existe a possibilidade de reconstituição que remonte à sua forma original;

**Considerando**, ainda, as Súmulas 346 e 473 do STF, e artigo 53 da Lei nº 9.784/1999 que dispõem:

Súmula 346. "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

Súmula 473. "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial", e

Artigo 53 da Lei nº 9.784/1999. "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

**DECRETA:**



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 1º** Fica **anulado o inciso IV** do Decreto nº 1.211, de 10/04/1997, que "Dispõe sobre o tombamento de Imóveis, Monumentos e Logradouros públicos do município de Muzambinho e dá outras providências:

**IV – Theatro Bernardo Guimarães, sítio à A. Dr. Américo Luz, nº 143/153.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 27 de Maio de 2019.

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
**Prefeito Municipal.**

**Fernando Claudio de Oliveira Borelli**  
**Chefe do Gabinete**

Registrado e Publicado no local  
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 27/05/19



CONSELHO DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,  
ARTÍSTICO, CULTURAL E ARQUITETÔNICO  
DE MUZAMBINHO

Ata da 97ª (nonagésima sétima) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arquitetônico de Muzambinho.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14 (quatorze) horas, reuniu-se no Museu Municipal Francisco Leonardo Cerávolo, situado à Rua da Aparecida, 118 (cento e dezoito), Alto da Aparecida, o Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arquitetônico de Muzambinho. Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Amanda Souza Moraes e Jair Silva Sobrinho – Representantes do Poder Executivo; Diego Augusto Pires – Representante dos Engenheiros; Evandro José Pinto – Representante dos Arquitetos; Amanda de Cássia Moura de Almeida e Simone Aparecida Martins – Representantes da Educação; Afrânio Donizetti Damázio – Representante do Legislativo. A presente reunião foi convocada por meio de ofício de convocação enviado aos membros do Conselho. O Presidente do Conselho e Chefe do Setor do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arquitetônico, Jair Silva Sobrinho, iniciou a sessão agradecendo a presença de todos, ressaltando a importância da participação e envolvimento dos presentes na reunião que foi convocada em caráter extraordinário. O Presidente expôs a pauta única da reunião: possibilidade de anulação de tombamento do prédio do Theatro Bernardes Guimarães; informou que o processo de tombamento efetuado à época em nível municipal encontra-se registrado no decreto 1211 (mil duzentos e onze) de 10/04/1997 (dez de abril de mil novecentos e noventa e sete) e registrado no livro tomo sob o nº 21 (vinte e um). Em seguida, o arquiteto Evandro José Pinto expôs a real situação do imóvel, considerando o fato de toda a estrutura original ter ruído. Apontou pela perda de motivação de tombamento a partir de parecer técnico elaborado pelo Departamento de Obras da Prefeitura de Muzambinho. O referido documento consta de levantamento feito *in loco* pela equipe técnica que verificou não restar possibilidades de reconstituição que remonte à forma original do bem. O arquiteto Evandro ressaltou que a fachada do prédio será mantida, pois é a única parte que sobrou da edificação original. Na sequência, a professora Simone Aparecida Martins propôs a elaboração e instalação de uma galeria fotográfica nas dependências do teatro para que, ao ser inaugurado, as pessoas que ali-estiverem, conheçam o imóvel em sua totalidade, mesmo que por fotografia e que assim conheçam a história daquele local. Partindo disso, o Presidente trouxe aos presentes textos de lei que fundamentam o processo proposto, tomando como base o Decretos-Lei nº 25 de 1937 e nº 3.866 de 29 de novembro de 1941, os quais tratam e legitimam a anulação de tombamento, não ferindo, portanto, princípios constitucionais. Outra informação foi a de que o tombamento do imóvel se deu em nível municipal, portanto o Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico é o órgão responsável pela análise e eventual aprovação da anulação de tombamento, ficando a última fase a cargo do Prefeito Municipal que sancionará a decisão por meio de decreto. Após a fala do Presidente, os presentes leram a legislação, analisaram documentos e, por fim, a pauta foi colocada em discussão e votação nominal. A proposta foi, então votada pelos 7 (sete) membros presentes na reunião, totalizando 6 (seis) votos favoráveis à proposta e 1 (uma) abstenção de voto do conselheiro Diego Augusto Pires. Portanto ficou anulado o tombamento do prédio do Theatro Bernardo Guimarães. Por fim, foram registradas as ausências da arquiteta Patrícia Araújo Rossi, do engenheiro César Barbieri e do vereador Daniel Eduardo Ferraz. Às 15h a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Jair Silva Sobrinho, que a redigiu e lavrou, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.